

## **Deliberação CONSU-A-xxx/2023**

**Reitor: Antonio José de Almeida Meirelles**  
**Secretaria Geral: Ângela de Noronha Bignami**

### ***Institui o Prêmio PIBIC de Mérito Científico.***

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido na XXXª Sessão Ordinária de XX.XX.23, baixa a seguinte Deliberação:

**Artigo 1º** - Fica instituído na Universidade Estadual de Campinas o “Prêmio PIBIC de Mérito Científico” com o objetivo de reconhecer e premiar os autores dos melhores trabalhos apresentados durante o Congresso de Iniciação Científica da Unicamp e como forma de estimular os alunos de graduação da Universidade na constante busca pela excelência em pesquisa.

**Artigo 2º** - O Prêmio PIBIC de Mérito Científico consiste no pagamento em pecúnia aos 20 (vinte) alunos de graduação da Universidade, autores dos melhores trabalhos apresentados anualmente durante o Congresso de Iniciação Científica da Unicamp, vinculados às seguintes áreas do conhecimento: Artes, Humanas, Biológicas, Exatas e Tecnológicas.

**§ 1º** - O montante do Prêmio PIBIC de Mérito Científico corresponderá a 5 (cinco) vezes o valor vigente da Bolsa FAEPEX de Iniciação Científica.

**§ 2º** - Aos alunos premiados e seus respectivos orientadores será outorgado o Certificado de Mérito Científico do evento.

**§ 3º** - Aos autores e orientadores dos 20 (vinte) trabalhos classificados após os selecionados para premiação, será outorgado o Certificado de Menção Honrosa, sem o recebimento de prêmio em pecúnia.

**Artigo 3º** - A seleção dos melhores trabalhos se dará em duas etapas, realizadas por Comitês constituídos pela Pró-Reitoria de Pesquisa (PRP).

**§ 1º** - A primeira etapa será realizada por um Comitê Interno, composto por no mínimo 2 docentes ou pesquisadores de cada uma das áreas do conhecimento, pertencentes à Unicamp, que selecionarão até 10% dos trabalhos inscritos em cada área.

**§ 2º** - A segunda etapa será realizada por um Comitê Externo, composto por no mínimo 2 docentes ou pesquisadores de cada uma das áreas do conhecimento, externos à Unicamp, pertencentes a instituições de ensino e pesquisa, em sua maioria bolsistas produtividade em pesquisa do CNPq, que atribuirão notas e classificarão os trabalhos selecionados na primeira etapa.

**Artigo 4º** - Serão premiados alunos vinculados a todas as áreas do conhecimento, obedecida a proporcionalidade do número de inscritos por área.

**Artigo 5º** - Os critérios de seleção e classificação dos trabalhos, assim como o calendário, procedimentos para inscrição, valor do prêmio e demais regras que normatizarão a realização do Congresso serão definidas anualmente pela PRP e divulgadas por meio do Regulamento Anual do Congresso de Iniciação Científica da Unicamp.

**Artigo 6º** - Os recursos para o pagamento do Prêmio deverão ser previstos anualmente no orçamento da Universidade.

**Artigo 7º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER PG Nº:** 3141/2023  
**Processo nº:** 01-P-25451-2023  
**Interessado:** Pró-Reitoria de Pesquisa  
**Assunto:** Minuta. Deliberação CONSU. Institui o Prêmio PIBIC de Mérito Científico. Análise jurídica.

### Senhor Pró-Reitor de Pesquisa

Vieram os autos a esta Procuradoria para análise da minuta de Deliberação CONSU, que institui o Prêmio PIBIC de Mérito Científico (item 01).

A minuta prevê o pagamento de prêmio em pecúnia aos 20 (vinte) alunos de graduação da Universidade, autores dos melhores trabalhos apresentados anualmente durante o Congresso de Iniciação Científica da Unicamp.

Ainda segundo a proposta, os critérios de seleção e classificação dos trabalhos, assim como o calendário, procedimentos para inscrição, valor do prêmio e demais regras que normatizarão a realização do Congresso serão definidas anualmente pela PRP e divulgadas por meio do Regulamento Anual do Congresso de Iniciação Científica da Unicamp, com previsão dos recursos para pagamento do prêmio no orçamento anual da Universidade.

Considerando que a minuta institui o prêmio PIBIC, fixando apenas suas linhas gerais, que serão detalhadas anualmente pela Pró-Reitoria de Pesquisa, entendo que a mesma está em condições de ser submetida à análise e decisão do C. Conselho Universitário.

À d. Pró-Reitoria de Pesquisa para ciência e determinação.

Procuradoria, 12 de setembro de 2023.

**FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO**  
Procuradora de Universidade Chefe



**PROCURADORIA GERAL - UNICAMP**  
Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Distrito de Barão Geraldo  
CEP 13083-872 – Campinas – S.P.  
Fone: (19) 3521-2968- 2969 / E-mail: secretaria@pg.unicamp.br



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Inf. AEPLAN nº 1702/2023

Ref.: 01-P-25451/2023

Prêmio PIBIC

À SG/Comissão de Orçamento e Patrimônio,

Trata o processo em referência da instituição formal do Prêmio PIBIC de Mérito Científico, por solicitação da PRP, conforme documento 2 do processo (Ofício SECPRP 36/2023). Conforme descrito neste documento, o seu objetivo é contemplar os autores dos melhores trabalhos apresentados durante o Congresso de Iniciação Científica da Unicamp, que já tradicionalmente concedido desde 2009. A atual proposta visa regulamentar sua concessão.

A minuta juntada no documento 5 do dossiê informa que serão realizados os pagamentos aos 20 melhores trabalhos apresentados no Congresso (Artigo 2º) e que o montante do prêmio corresponderá a 5 (cinco) vezes o valor vigente da Bolsa FAEPEX de Iniciação Científica (Artigo 2º, § 1º). Conforme reajuste das bolsas realizado em 2023, o valor passou de R\$ 400,00 para R\$ 700,00. Assim, o valor dos prêmios será de R\$ 3,5 mil, totalizando o recurso necessário total de R\$ 70 mil anuais para pagamento dos prêmios.

Informamos também que os pagamentos referentes a estas bolsas são custeados com recursos da PRP desde o início de sua implementação, não aumentando as despesas do exercício, uma vez que o orçamento da Universidade já contempla recursos à PRP suficientes para atender esta despesa.

Ante o exposto, encaminhamos a presente demanda para análise desta Comissão quanto à instituição formal do "Prêmio PIBIC de Mérito Científico."

AEPLAN, 19 de setembro de 2023.

Daniel Mendes de Carvalho  
Assessoria de Econ. e Planejamento  
Matr. 316866

THIAGO BALDINI DA SILVA  
Diretor da Assessoria  
de Economia e Planejamento  
Matrícula 299186

---

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Mendes de Carvalho, PR ASS ADMINISTRATIVOS / PROFISSIONAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 19/09/2023, às 10:59 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---

Documento assinado eletronicamente por **MICHELE ANGELICA DE GODOI, ASSISTENTE TÉCNICO**, em 19/09/2023, às 11:07 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Baldini da Silva, DIRETOR DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO**, em 19/09/2023, às 11:23 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**D6F1C1E0 CCEF494B 9981A8F7 98406C29**





# Secretaria Geral



PROC. Nº 01-P-25451/2023

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

ASSUNTO : Prêmio Pibic de Mérito Científico  
*am*

## **PARECER COP/CONSU-19/2023**

**A COMISSÃO DE ORÇAMENTO E PATRIMÔNIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO** em sua 161ª Sessão Ordinária, realizada em 21.09.2023, manifestou-se, por unanimidade, favoravelmente à Informação Aeplan nº 1702/2023, que trata da proposta de deliberação Consu que institui o Prêmio Pibic de Mérito Científico.

Ao Consu para providências.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz",  
21 de setembro de 2023

**Prof. Dr. FERNANDO SARTI**  
Presidente

---

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Sarti, PRÓ-REITOR**, em 22/09/2023, às 12:49 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**5EDBC97C 45C845EE BE3493F7 40F2E194**

